



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.980, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 801/02, DE 03 DE JULHO DE 2002, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam modificadas as alíneas "b", "g" e "h" do inciso III, art. 3º da Lei Municipal nº. 801/02, de 03 de julho de 2002, que institui o Conselho Municipal Antidrogas, que passam a ter a seguinte redação:

"b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Juventude."

Art. 2º Ficam modificadas as alíneas "a", "b" e "f" do inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº. 801/02, de 03 de julho de 2002, que institui o Conselho Municipal Antidrogas, que passam a ter a seguinte redação:

"a) 05 (cinco) representantes de Igrejas;

b) 01 (um) representante da OAB;

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 3º Fica modificado o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 801/02, de 03 de julho de 2002, que institui o Conselho Municipal Antidrogas, que passa a ter o seguinte teor:

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 03 (três) anos ou outro período, a definir, permitida a sua recondução por um mínimo de mais 01 (um) mandato de igual período, ou seja, 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 23 de dezembro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU